



RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No transcurso do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.09.25.1, foi realizada pesquisa de mercado, por meio do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, tendo sido constatadas contratações similares, tendo sido realizadas pela mesma empresa.

Com base nessa pesquisa, e na certidão nº 240820/42.216, da Associação Brasileira das Empresas de Software, foi verificado que a empresa escolhida “é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS e a prestar os serviços relativos a esse programa”.

O preço cobrado pela cessão temporária de direitos sobre o programa de computador de locação de softwares – contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, foi de R\$23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais), equivalente a duas assinaturas, que individualmente custa R\$11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

O preço ofertado obedece às regras de mercado, contemplando os encargos sociais, impostos, tributos e comprovantes de serviços equivalente.

Os recursos, para pagamento do referido encargo serão realizadas por meio da seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.04.124.0021.2013.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Portanto, autorizo a contratação da Inexigibilidade nº 2024.09.25.1, conforme toda documentação destes autos.

Crato – CE, 21 de outubro de 2024.



Ernani Brígido Silva Neto

Controlador e Ouvidor Geral do Município

Matrícula nº 49144



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratarem de serviços que só podem ser fornecidos por empresa de forma exclusiva, temos a seguinte fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

Crato – CE, 21 de outubro de 2024.



Ernani Brígido Silva Neto
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Matrícula nº 49144